



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS DE 6 BOCAS COM FORNO INTEGRADO, DESTINADOS AO APARELHAMENTO DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN, VISANDO FORTALECER A INFRAESTRUTURA DESTINADA AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO OFERECIDOS A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVER MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL NAS COZINHAS ESCOLARES E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA PREPARAÇÃO DAS REFEIÇÕES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO CARAÚBAS/RN.

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Termo de Referência, que segue anexo a este aviso, e o prazo limite para recebimento será de 3 (três) dias úteis, encerrando-se em 13 de julho de 2026. Os interessados deverão encaminhar suas propostas e a documentação de habilitação para o e-mail: **compraspmpcaraubas@gmail.com**, podendo, alternativamente, realizar a entrega presencial em mãos no **Setor de Compras** da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS DE 6 BOCAS COM FORNO INTEGRADO**, destinados ao aparelhamento das cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, visando fortalecer a infraestrutura destinada ao preparo da alimentação escolar, assegurar a continuidade dos serviços de alimentação oferecidos a todos os alunos da rede municipal de ensino, promover maior eficiência operacional nas cozinhas escolares e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela preparação das refeições, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto Caraúbas/RN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS-40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO. MATERIAL DE FABRICAÇÃO AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA, MEDIDAS PRODUTO PROFUNDIDADE: DO CM 106,8 COMPRIMENTO: 142,7 CM ALTURA: 81,5 CM INFORMAÇÕES TÉCNICAS PERFIL: 6,5 CM QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTA PADRÃO DE DUREZA 6 - QUEIMADORES DE ALTA PRESSÃO COM CONSUMO DE 700 GR/H1 FORNO COM CONSUMO DE 600 GR/H QUADRO SEM EMENDAS GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTA PADRÃO DE DUREZA REGISTROS DE ALTA QUALIDADE BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA CONSUMO TOTAL DO PRODUTO (GLP): 4.800 GR/H CAPACIDADE DO FORNO: 93 LITROS. MEDIDA INTERNA DO FORNO: 58 X 58 X 28 CM A LIGAÇÃO SÓ PODERÁ SER FEITA COM GÁS DE BOTIJÃO (GLP) GARANTIA: 12 MESES		Unidade	15		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

1.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos fogões industriais de 6 bocas com forno integrado deverá ser realizado conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

2.2. Os equipamentos destinam-se ao aparelhamento das cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, visando assegurar melhores condições para o preparo da alimentação escolar. Os fogões deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, completos e acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

2.3. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, remanufatura ou recondicionamento, isentos de defeitos de fabricação ou funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas técnicas vigentes.

2.4. Prazo de Entrega

2.4.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

2.4.2. O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de disponibilização dos equipamentos às unidades escolares, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de alimentação escolar.

2.4.3. As quantidades, locais de entrega e demais condições específicas serão definidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

2.4.4. Não serão aceitos equipamentos que não atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou que apresentem avarias, defeitos, ausência de componentes ou qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado.

2.4.5. Verificada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

2.5. Local e Logística de Entrega

2.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no horário das 07h00 às 13h00, em endereço informado na Ordem de Fornecimento.

2.5.2. A contratada será integralmente responsável pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos equipamentos, assumindo todos os riscos até o efetivo recebimento pela Administração.

2.5.3. Os fogões industriais deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados da nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

garantia do fabricante e demais documentos necessários ao correto recebimento do objeto.

2.6. Recebimento e Conferência

2.6.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, sendo provisório e definitivo, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2. Constatadas divergências, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

2.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

2.7.1. A contratada deverá adotar, sempre que aplicável, práticas ambientalmente sustentáveis durante o fornecimento dos equipamentos, observando a destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis.

2.8. Da Embalagem

2.8.1. Os fogões industriais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações relativas à marca, modelo, fabricante e demais especificações necessárias à perfeita identificação do produto.

2.8.2. As embalagens deverão apresentar condições adequadas de conservação, sem violação, rasgos, amassamentos ou quaisquer danos que possam comprometer a integridade física dos equipamentos.

2.9. Das Especificações das Embalagens

2.9.1. As embalagens deverão proporcionar proteção suficiente durante o transporte, movimentação e armazenamento dos equipamentos, garantindo sua integridade física e funcional até o recebimento definitivo pela Administração, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

3 JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de fogões industriais de 6 bocas com forno integrado, destinados ao aparelhamento das cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN. Após levantamento realizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, constatou-se a necessidade de substituição de equipamentos desgastados e da implantação de novos equipamentos em unidades escolares que não dispõem de infraestrutura adequada para o preparo da alimentação escolar.

3.2. O fornecimento da alimentação escolar constitui serviço essencial à execução das políticas públicas de educação, sendo indispensável que as cozinhas das unidades escolares disponham de equipamentos compatíveis com a demanda diária de preparo das refeições. A utilização de fogões industriais proporciona maior capacidade de produção, eficiência operacional, segurança no manuseio e melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela preparação dos alimentos, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados aos alunos da rede municipal de ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

3.3. Registra-se, ainda, que o Município não dispõe de contrato vigente para o fornecimento desses equipamentos, em razão do fracasso do procedimento licitatório anteriormente realizado para aquisição de eletroeletrônicos, circunstância que torna necessária a instauração de novo procedimento visando suprir a demanda existente e assegurar a continuidade dos serviços de alimentação escolar.

3.4. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pelo interesse público envolvido, pela necessidade de fortalecer a infraestrutura das cozinhas escolares, proporcionar maior eficiência na preparação das refeições, garantir melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos e assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar a todos os alunos da rede municipal de ensino, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/2023 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5.3. Os quantitativos especificados neste Termo de Referência foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, considerando a necessidade de substituição de equipamentos desgastados, a implantação de novos equipamentos nas unidades escolares que deles necessitam, bem como a demanda existente para garantir a adequada infraestrutura das cozinhas destinadas ao preparo da alimentação escolar.

5.4. Da Publicação do Aviso de Contratação Direta

5.4.1. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração promoverá a publicação do Aviso de Contratação Direta em seu sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo previsto no § 3º do referido artigo, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a apresentação de propostas por eventuais interessados e assegurar maior transparência ao procedimento.

5.4.2. Após o período de divulgação, será realizada a análise das propostas apresentadas, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência, bem como a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

5.4.3. A adoção da divulgação do Aviso de Contratação Direta reforça o compromisso da Administração Municipal com os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando maior participação do mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. A contratação será realizada no âmbito de dispensa de licitação, adotando-se como critério de seleção o menor preço por item, de modo que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento integral dos fogões industriais, destinados ao aparelhamento e fortalecimento da infraestrutura interna das cozinhas das unidades escolares do município de Caraúbas/RN. Tal medida visa assegurar a continuidade dos serviços de alimentação oferecidos a todos os alunos da rede municipal de ensino, promover maior eficiência operacional nas cozinhas escolares e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela preparação das refeições

6.2. A opção pelo menor preço global estimula a competitividade entre os fornecedores aptos a atender integralmente à demanda, possibilitando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa. Essa estratégia contribui para a otimização dos recursos públicos, assegura economicidade, reduz riscos operacionais decorrentes da fragmentação da contratação e garante maior eficiência na entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, assegurando o pleno atendimento a todos os alunos da rede municipal de ensino no contexto da nutrição escolar.

6.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

7 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7.3.2. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.3.3. As seguintes declarações individuais ou conjunta:

7.3.3.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3.3. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização dos serviços objeto de contratação;

7.3.3.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

7.3.3.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.3.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas durante o período contratual;

7.3.3.7. **Se aplicável**, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS OU ESPECIALIZADOS

8.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. A contratação considerará a capacidade do fornecedor em atender, de forma integral e tempestiva, às **especificações técnicas, quantitativos e prazos de entrega** estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos, a conformidade com os padrões exigidos e a eficiência na execução do fornecimento, de modo a atender plenamente às necessidades da rede municipal de ensino.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

9.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.5. Dados do Contratante

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ: 30.872.960/0001-02

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos bens, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10 DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

11.1. Recebimento:

11.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme disposto no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O prazo mencionado será contado a partir da entrega dos equipamentos, acompanhados da Nota Fiscal e dos documentos obrigatórios, como manuais, certificados e termos de garantia.

11.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante verificação das especificações técnicas dos equipamentos, emitindo termo detalhado que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos formais e administrativos, incluindo conferência de documentação, quantitativos e regularidade da entrega.

11.1.5. Quando houver fiscal setorial, este poderá auxiliar na verificação das condições de entrega e funcionamento dos equipamentos, sob os aspectos técnico e administrativo.

11.1.6. Para efeito de recebimento provisório, será verificada a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações contratadas, incluindo funcionamento, integridade física, compatibilidade e demais requisitos técnicos exigidos.

11.1.7. O recebimento provisório será considerado efetivado com a emissão do termo detalhado correspondente.

11.1.8. A contratada fica obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas.

11.1.9. A fiscalização não atestará o recebimento definitivo enquanto houver pendências relacionadas à entrega, qualidade ou funcionamento dos equipamentos.

11.1.10. O recebimento provisório poderá estar condicionado à realização de testes de funcionamento dos equipamentos e à verificação da entrega de todos os acessórios, softwares (quando aplicável), manuais e certificados de garantia.

11.1.11. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das condições de entrega e conformidade dos equipamentos, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

11.1.13. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento, mediante termo detalhado.

11.1.13.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.13.2. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, a contratada será notificada para promover as devidas correções.

11.1.13.3. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo após a verificação completa dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

11.1.13.4. A contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente ao valor efetivamente aceito.

11.1.13.5. A documentação será encaminhada ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

11.1.14. Nenhum prazo de recebimento definitivo ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas nos equipamentos entregues.

11.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução do fornecimento contratado, dentro das condições pactuadas;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução do fornecimento, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para sua substituição;

12.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.1.5. Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega dos fogões industriais de acordo com as especificações, quantidades, prazos, condições de acondicionamento, transporte e validade exigidos neste Termo de Referência;

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento dos fogões, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.4. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalho, não permitindo a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

13.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, armazenamento adequado, eventuais perdas, substituições e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

13.1.6. Indenizar o Município por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes na execução do objeto, assumindo integralmente os ônus decorrentes de reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais eventualmente propostas em razão do fornecimento dos equipamentos.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2. Multa:

14.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação será realizado após pesquisas de preços.

16.2. O valor estimado da contratação será apurado previamente à formalização da dispensa de licitação, mediante a realização de pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente.

16.3. A pesquisa de preços será realizada por meio de consulta a, no mínimo, três fontes distintas, podendo incluir contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços oficiais, sítios eletrônicos especializados e/ou propostas de fornecedores do ramo pertinente, de forma a assegurar a obtenção de valor compatível com o praticado no mercado.

16.4. A estimativa de preços obtida servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino;

Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 – Transferência do Salário-Educação e 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação 2178: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB;

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fontes de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT; e 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR;

Ação 2179: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche (FUNDEB);

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fontes de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT; e 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR;

Ação 2180: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré Escola (FUNDEB);

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fontes de Recursos: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR;

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 – Transferência do Salário-Educação e 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013

Ação 2199: Manutenção do programa Educação Tempo Integral;

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fontes de Recursos: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE;

Ação 2201: Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE;

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GLEIDSTONE RUBENS DE SANTANA

Cargo: Subsecretário de Suporte Administrativo

Matrícula: 554